



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Solange Pereira  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 58 /14 (59/2014)

Dá denominação a logradouro público na  
localidade de Maracujá - Amarantina.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rua dos Pinheiros" - o logradouro público, situado na localidade de Maracujá - Amarantina.

Art. 2º - O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios de Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de Dezembro de 2014.

  
Vereador(a) Solange Pereira - PPS

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000013379 - 18/12/2014 16:04





# DECLARAÇÃO

## DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

A Secretaria da Fazenda, através da Gerência da Receita Municipal, informa que, consultando os Arquivos das Leis de Denominação de Logradouros Públicos, não consta nenhuma informação referente à denominação Oficial do logradouro "Rua dos Pinheiros", situado na localidade de Maracujá.

Para constar, eu, Moacir Duarte Rosa, Agente Administrativo da Receita Municipal, lavrei a presente declaração, que assino juntamente a Felipe D'Almeida Pinho, Supervisor de Tributos Imobiliários.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de Agosto de 2014.

*Moacir Duarte Rosa*  
Moacir Duarte Rosa

Agente Administrativo

Moacir Duarte Rosa  
Agente Administrativo  
Matricula: 13 693-0

*Felipe D'Almeida Pinho*

Felipe D'Almeida Pinho

Supervisor de Tributos Imobiliários

Felipe D'Almeida e Pinho  
Supervisor de Tributos  
Imobiliários  
Mat 13711

Ouro Preto, 24 de março de 2013



Assunto: Denominação de rua na comunidade do Maracujá.

Ilmo .Sr(a)  
Vereadora Solange Estevam Pereira

Nós, moradores da rua em denominação situada na localidade de Maracujá, vimos pedir que VS<sup>a</sup>, como vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto, tome as providências cabíveis para que possamos nomear a mencionada rua.

Informamos que o nome escolhido pelos moradores é ~~\_\_\_\_\_~~

R-DOS PINHEIROS

Obs.: Segue, em anexo, o abaixo assinado dos moradores e vizinhos da mesma.

Atenciosamente.

- Claudes Jr. fernando
- Simone de Alcântara Lopes Donato
- Abreina martim de Freitas
- Abner Cleber Siqueira
- Valter Junior Siqueira
- Valtir Francisco Siqueira
- Maria de Fátima Siqueira
- Franciele Fátima Ventura
- Juçara Siqueira Silva
- Eva Silva dos Santos
- Luana Ferreria Vaz da Silva
- Afonso da Silva
- William Demande José
- Cláudia Maria Serrano da Silva
- ROBERTO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES
- Filipe A. Gonzaga - MG-12011347
- Ana Paula Oliveira Gonçalves - MG 16084955

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 59/2014

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que dá denominação a logradouro público na localidade de Maracujá no distrito de Amarantina 'Rua dos Pinheiros', de autoria da Vereadora Solange Estevam Pereira, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 18 de dezembro de 2014 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

### FUNDAMENTAÇÃO:

A autora justifica a denominação considerando a solicitação dos moradores e vizinhos do logradouro, anexa.

O projeto está em conformidade com a lei que dispõe sobre denominação de logradouro público no Município, contendo toda a documentação exigida.

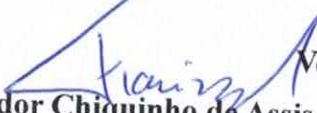
### CONCLUSÃO:

Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria, em reunião ordinária realizada no último dia 24 de março, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E a Comissão de Administração e Serviços Públicos, em reunião realizada nesta data, opinou pela APROVAÇÃO da matéria.

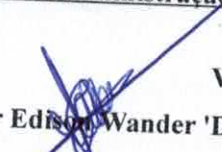
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de março de 2015.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador Leonardo Barbosa – presidente  
Vereador Chiquinho de Assis – relator

 Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

 Vereador Carlos Eduardo 'Dudu Gonzaga' – presidente  
Vereador Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

 Vereadora Solange Estevam Pereira - relatora



Ouro Preto

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 59/2014:

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 59/2014, que dá denominação a logradouro público na localidade de Maracujá, no distrito de Amarantina, é de autoria da Vereadora Solange Estevam Pereira.


#### FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 59/2014, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

#### CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 59/2014, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 9 de abril de 2015.

  
Vereador Leonardo Barbosa – presidente

Vereador Edison W. Ribeiro 'Dentinho' – vice-presidente

  
Vereador Chiquinho de Assis – relator



Ouro Preto

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12/2015

**Dá denominação a logradouro publico na localidade de Maracujá, no distrito de Amarantina  
- Rua dos Pinheiros**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

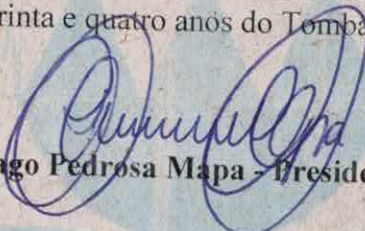
**Art. 1º** – Fica denominado **Rua dos Pinheiros**, o logradouro público situado na localidade de Maracujá, no distrito de Amarantina.

**Art. 2º** O logradouro de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado, em croqui anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à Cemig e às concessionárias de serviços telefônicos.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 9 de abril de 2015, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

  
Thiago Pedrosa Mapa - Presidente

  
Leonardo Edson Barbosa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 9 de abril de 2015

  
Rodrigo Ferreira Rocha - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 59/14

Autoria: Vereadora Solange Pereira

